



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PERÍODO:** 2º QUADRIMESTRE DE 2022

**RESPONSÁVEL/CONTROLE INTERNO:** ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA

## **1 - Apresentação**

De acordo com as atribuições a mim conferidas, e nos termos dos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e em cumprimento a Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Pará e Resolução nº 02/2015 do TCM/PA, com o desígnio de cumprir a missão institucional de “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nos programas de governo e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado, apresento o Relatório de Análise desta Controladoria acerca das contas e das atividades desempenhadas, referente a prestação de conta do 2º Quadrimestre de 2022 (maio a agosto/2022) do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC.

Em linhas gerais é de responsabilidade desta Unidade de Controle Interno verificar:

a) A legalidade dos atos de arrecadação da receita e a realização de despesas; b) A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e c) O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Ademais, esta UCI também tem o papel institucional de contribuir para a excelência na Gestão e aplicação dos recursos públicos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

Assim, foram apresentados para análise os seguintes documentos do IPMC:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balancete de verificação das despesas efetuadas;
- Balancete das Receitas;
- Demonstração das receitas e das despesas segundo a categoria econômica e;

## **2 - Orçamento e Execução Orçamentária**

A Lei Municipal nº 010/2022, de 18 de janeiro de 2022 estimou a receita e fixou a despesa do IPMC em R\$ 33.789.155,56 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2º  
QUADRIMESTRE DE 2022**

<b>PERÍODO – MAIO A AGOSTO DE 2022</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>EXECUÇÃO 2º QUADRIMESTRE 2022</b>
Corrente prevista	<b>33.789.155,56</b>
Dotação atualizada	48.789.155,56
Empenhadas até 31/08/2022	34.662.422,82
Liquidadas até 31/08/2022	32.553.033,47
Despesas pagas até 31/08/2022	32.367.478,75
<b>Saldo Dotação</b>	<b>14.126.732,74</b>

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS**

<b>Descrição</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Receitas realizadas</b>	<b>Saldo</b>
Receita Orçamentária	33.789.155,56	34.621.444,50	<b>832.288,94</b>

**DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita de Contribuição	21.284.386,38
Pessoal e Encargo	32.453.291,49

**3 - Conclusão**

A Prestação de Contas foi elaborada com observância dos parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000-LRF, Resoluções e Orientações do TCM-PA e outras Legislações vigentes em atendimento as Normas do Setor Público.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, entretanto, nota-se desequilíbrio entre as receitas e despesas auferidas no período. Recomendamos, portanto, que sejam adotadas medidas urgentes para saneamento deste, em atendimento ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, concluo pela regularidade do que fora apresentado, forma e conteúdo da presente prestação de contas. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Castanhal, 13 de outubro de 2022.

*ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA*  
Controlador(a) Interno(a)  
Portaria nº 1.707/21